MEDIDA PROVISÓRIA Nº 886, DE 2019

Altera a Lei nº 13.844, de 18 junho de 2019, a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, para dispor sobre a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

EMENDA ADITIVA Nº

O Art. 1°, da Medida Provisória nº 886, de 18 de junho de 2019, passa a vigorar acrescido do inciso XVIII, ao Art. 24 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019:

	"Art.
<i>,</i>	

JUSTIFICAÇÃO

XXXV – a Agencia Brasileira de Desenvolvimento Industrial."

É fundamental para que o Brasil retome uma agenda de desenvolvimento e sustentabilidade, com geração de emprego e renda, fazendo-se mister o apoio e fomento da ABDI – Agencia Brasileira de Desenvolvimento Industrial.

Neste sentido apresentamos a presente emenda, recolocando na agenda do Ministério da Economia a geração de emprego e renda a partir do fomento e elaboração de uma agenda de política industrial, resgatando o papel da ABDI.

Portanto, com esta Emenda procuramos corrigir essa anomalia da MPV 886, de 2019.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2019

Deputado **PAULO PIMENTA** PT/RS